



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Fones: (84) 3315-2124 e (84) 3315-2123 - e-mail: progpe@uern.br
Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

EDITAL Nº 03/2019– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 03/2019 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando inexistência de candidatos inscritos para vaga do Departamento de Artes (DART/FALA) em Edital 01/2019 – PROGEP; considerando a demanda de sala de aula do semestre letivo 2018.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS DE ATUAÇÃO E REQUISITOS.

DEPARTAMENTO / CAMPUS	Nº DE VAGAS (ampla concorrência)	Nº DE VAGAS (pessoas com deficiência)	TOTAL DE VAGAS	RT*(h)	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS / HABILITAÇÃO TÉCNICA
Artes / MOSSORÓ	01	Para cadastro reserva	01	40	Música: Teoria Musical/ Flauta Doce	Graduação em Música.
Letras Estrangeiras / MOSSORÓ	01	Para cadastro reserva	01	40	Linguística/Metodologia do Trabalho Científico	Graduação e Mestrado em Letras.
Letras Estrangeiras / MOSSORÓ	01	Para cadastro reserva	01	40	Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana	Graduação em Letras – Espanhol e Especialização em Língua e/ou Respektivas Literaturas.
História / MOSSORÓ	01	Para cadastro reserva	01	40	História do Brasil	Graduação em História (Licenciatura); Mestrado em História ou áreas afins.

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

1.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

1.2. Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a

Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão aceitos se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011; para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.

1.3. Os itens elencados em requisitos necessários são cumulativos, devendo o(a) candidato(a) atender a todos os itens expressos, excetuando-se os casos onde estiver explícito a condição de opção entre os requisitos.

1.4. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

1.5. Preenchidas as vagas objeto do presente edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão assumir vagas que venham a surgir em outros Campi, diferentes do que prestou seleção, de acordo com a necessidade e solicitação departamental.

1.6. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro reserva poderão ser convocados para contratação mediante surgimento de comprovada necessidade departamental.

1.7. Havendo surgimento de vagas, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas de áreas, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para qual se inscreveu.

1.8. O candidato aprovado e classificado não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas, prova didática e análise de currículo, conforme descrito nos itens a seguir:

2.1. Publicação do Edital: 08/03/2019

2.2. Local, Período e Horário das Inscrições

As inscrições serão realizadas nos Departamentos Acadêmicos, situados nos endereços dispostos no quadro abaixo, no período de **11 a 14 de março de 2019**, no horário de **8:00h às 11:00h**.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Endereço
Artes / FALA / Mossoró	Av. Prof. Antônio Campos, S/N, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP: 59610-090 – Fone: (84) 3315-2173. E-mail: dart@uern.br

Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	Av. Prof. Antônio Campos, S/N, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP: 59625-620 – Fone: (84) 3315-2206. E-mail: dle@uern.br
História / FAFIC / Mossoró	Av. Prof. Antônio Campos, S/N, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP: 59610-090 – Fone: (84) 3315-2142. E-mail: dhi@uern.br

2.2.1. Homologação das inscrições

A homologação das inscrições será fixada nos murais do(s) respectivo(s) Departamento(s)/Unidade(s) Acadêmica(s), no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.2, no dia **15 de março de 2019**.

2.3. Locais de realização de todas as etapas do processo

As etapas do processo seletivo ocorrerão nos Departamentos / Unidades Acadêmicas, conforme endereço disposto no item 2.2.

2.4. Sorteio dos temas e horários para a Prova Didática

O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item “1” deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item “1”. Dependendo da quantidade de inscritos, as datas abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens **4.4.6. e 4.4.6.1**.

O sorteio será realizado por representantes do Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.6.1)	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
Artes / FALA / Mossoró	18/03/19	8h
Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	18/03/19	8h
História / FAFIC / Mossoró	18/03/19	8h

O(A) candidato(a) deverá se apresentar no respectivo local, de acordo com o quadro constante do item 2.2 deste Edital, 15 minutos antes do sorteio do tema para prova didática. O não comparecimento do(a) candidato(a) no momento de início do sorteio acarretará a eliminação automática do(a) mesmo(a).

2.5. Prova Didática

As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade de acordo com a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0 deste edital e nos locais especificados no item 2.3.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.6.1)	Horário provável de início da Prova Didática
Artes / FALA / Mossoró	19/03/19	8h
Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	19/03/19	8h

De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas nos murais das unidades acadêmicas.

2.6. Resultado da Seleção

2.6.1. Resultado preliminar

As bancas deverão enviar o resultado preliminar das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (progep@uern.br) até as **12h (meio dia) do dia 20 de março de 2019**.

Os resultados preliminares do processo seletivo serão publicados em edital próprio, a ser divulgado através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções, tendo data prevista de publicação o dia **21 de março de 2019**.

2.6.2 Dos recursos

2.6.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise do Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para avaliação de títulos.

2.6.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), **exclusivamente** para o e-mail progep@uern.br e para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 2.2).

2.6.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

2.6.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

2.6.2.5. Recurso enviado fora do prazo estipulado será preliminarmente indeferido.

2.6.2.6. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

2.6.3 Do resultado final

O resultado final será publicado em edital próprio, a ser divulgado através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções e nos murais das respectivas unidades acadêmicas, tendo data prevista de publicação até dia **28 de março de 2019**.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no quadro do item 2.2 deste EDITAL.

3.1. Taxa de inscrição

O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (depósito Identificado ou transferência bancária).

Não será aceito comprovante de depósito não identificado, efetuado em terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) através de envelope bancário. Nos casos de pagamento incorreto ou por meio de envelopes bancário, não será feito o ressarcimento ao(a) candidato(a).

3.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item **3.1** deste EDITAL;
- Comprovante de conclusão de Curso de Graduação, obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo CNE ou pelo CEE, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 2.4
- Certificado, ata, Diploma da Pós-graduação ou Residência Médica, se for o caso, de acordo com o item **1** deste EDITAL; os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão aceitos se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011 de acordo com o item **1** deste Edital;
- Comprovante de Experiência profissional e/ou na docência, se for o caso, de acordo com os requisitos expressos no item 1 deste Edital;
- Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchida, considerando-se apenas os últimos 3 (três) anos de atividades, anteriores à publicação deste edital.
- Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item **4.5.**, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Segunda etapa: **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III deste Edital.

4.4. PROVA DIDÁTICA

4.4.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

4.4.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.4.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.4.4. O sorteio será realizado por representantes designados pelo Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público.

4.4.5. É obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio referido no item anterior e de sua inteira responsabilidade o seu conhecimento do resultado.

4.4.6. Será fixado e divulgado no mural do departamento, o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), bem como dia e hora do início.

4.4.6.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.4.7. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos vinte e quatro horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.4.8. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.4.8.1. Na hipótese de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade da UERN, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do(a) candidato(a) que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o(a) candidato(a) deverá prosseguir na sua prova, assim como os(as) candidatos(as) subsequentes, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

4.4.8.2. Por caso de força maior e outras ocorrências relevantes serão registrados na ata da avaliação da Prova Didática.

4.4.9. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura e instalações elétricas do local de prova, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

4.4.10. No início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula em

3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.4.10.1. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por interdi-lo.

4.4.11. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se para a Prova Didática com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário programado para início da prova.

4.4.11.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática.

4.4.12. Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

4.4.13. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os seguintes critérios, conforme Anexo II.

a) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima igual a 2,0.

b) Sequência lógica e coerência do conteúdo, com pontuação máxima igual a 2,5.

c) Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização, com pontuação máxima igual a 2,0.

d) Domínio do conteúdo, com pontuação máxima igual a 2,5.

e) Utilização adequada do tempo para execução da aula, com pontuação máxima igual a 1,0.

4.4.14. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II ou Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.4.15. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.4.15.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado preliminar.

4.4.16. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento / Campus Área	Temas	Bibliografia sugerida
Artes / MOSSORÓ Musical e flauta doce	1. Aspectos históricos, organológicos e da utilização da família da flauta doce em contextos diversos. 2. Propostas e metodologias para o	BEINEKE, Viviane. A educação musical e a aula de instrumento: uma visão crítica sobre o ensino da flauta doce. Expressão, Revista do Centro de Artes e Letras da UFSM, Ano 1, Nº 1/2, 1997, p. 25-32. BEINEKE, Viviane. O ensino da flauta doce na educação fundamental. In: HENTSCHKE, Liane; DEL BEN, Luciana. Ensino de

	<p>ensino da flauta doce em escolas de ensinos fundamental e médio.</p> <p>3. Característica do ensino de teoria e percepção musical nas escolas de educação básica;</p> <p>4. Metodologias do desenvolvimento da percepção musical em curso de licenciatura.</p> <p>Prova Prática: O candidato deverá executar duas peças: uma de caráter erudito (pode ser lição de método específico) e outra de caráter popular, brasileira, para a flauta doce, devendo ainda fazer explanação verbal a respeito das mesmas.</p>	<p>Música: propostas para pensar e agir em sala de aula. São Paulo: Moderna, 2003, p.86-100.</p> <p>CUERVO, Luciane. Musicalidade na performance com a flauta doce. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, 2009</p> <p>MED, Bohumil. Teoria da Música. 4.ed. rev. e ampl. [Brasília, D. F.]: MusiMed, 1996. 416p.</p> <p>MED, Bohumil. Solfejo. 2. ed. Brasília: MusiMed, 1980. 150p. vol. 31 no. 10, 1996.</p> <p>MED, Bohumil. Ritmo. 4. ed./ ampl. Brasília: MusiMed, 1986 106p.</p> <p>MONTANDON, Maria Isabel. <i>Ensino Coletivo, Ensino em Grupo</i>: mapeando as questões da área. In: Anais do I ENECIM – Encontro Nacional de Ensino Coletivo de Instrumento Musical. Goiânia: 2004, p.44-48.</p> <p>SANTOS, Luciana Aparecida Schmidt dos; JUNIOR, Miguel Pereira dos Santos. Flauta doce como instrumento artístico: uma experiência em sala de aula. <i>Música na Educação Básica</i>. Londrina, v.4, n.4, novembro de 2012.</p> <p>SANTOS, Luciana A. S.; SANTOS JR, Miguel P.; CACIONE, Cleusa E. dos S. <i>Cadernos de Música: um registro e muitas avaliações</i>. <i>Música na Educação Básica</i>. Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 104-115, 2010</p> <p>Penna, Maura. <i>Música(s) e seu ensino</i>. Porto Alegre: Sulina, 2015.</p>
<p>Letras Estrangeiras / MOSSORÓ</p> <p>Linguística / Metodologia do Trabalho Científico</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Variação e mudança linguística; 2. O preconceito linguístico; 3. Implicações da sociolinguística para o ensino; 4. Variação linguística interna e externa; 5. Sociolinguística laboviana; 6. Redação científica; 7. Métodos de pesquisa científica; 8. Organização de um trabalho de monográfico; 9. Normas ABNT para elaboração de trabalhos científicos; 10. Formatação de trabalhos científicos em editores de texto. 	<p>MONTEIRO, J. L. Para compreender Labov. São Paulo: Vozes, 2000.</p> <p>MARTELOTTA, M. E. (Org.) Manual de linguística. São Paulo: Contexto, 2008.</p> <p>MARTIN, R. Para compreender a Linguística. São Paulo: Parábola, 2002. (Trad. de Marcos Bagno).</p> <p>ORLANDI, E. P. O que é Linguística. São Paulo: Brasiliense, 1986.</p> <p>CALVET, J. L. Sociolinguística: uma introdução à crítica. Tradução de Marcos Marciolino. São Paulo: Parábola, 2002.</p> <p>BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1990.</p> <p>PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C.. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo: Editora FEEVALE, 2013.</p> <p>VOLPATO, G. Guia prático para redação científica. Botucatu: Best Writing, 2015.</p> <p>MARCONI, M. A.; LAKATOS, E.M. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Atlas, 2017.</p> <p>SOUSA, A. C. et al. Manual normativo de trabalhos de conclusão de curso da UERN. Mossoró: UERN, 2015.</p>
<p>Letras Estrangeiras / MOSSORÓ</p> <p>Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana</p>	<p>Língua e Ensino</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análisis contrastivo entre el español y el portugués; 2. Gramática y enseñanza de la lengua española; 3. La enseñanza de la lengua española y la tecnología de la información y comunicación; 4. Los géneros y las tipologías textuales en la enseñanza del Español como Lengua Extranjera; 5. Los métodos y enfoques utilizados en la enseñanza del español como lengua extranjera; 6. Las competencias lingüísticas: expresión oral y escrita, comprensión auditiva y lectora em ELE; 	<p>LOBATO, Jesús Sánchez; GARGALLO, Isabel Santos. <i>Vademécum para la formación de profesores: enseñar español como segunda lengua (L2) / lengua extranjera (LE)</i>. Madrid: Sociedad General Española de Librería, 2005.</p> <p>MATTE BON, F. Gramática comunicativa del español. Madrid: Edelsa, 1999. (Tomos I e Tomo II.)</p> <p>ALARCOS LLORACH, E. Gramática de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999.</p> <p>BOSQUE, Ignacio; DEMONTE, Violeta (org.). Gramática descriptiva de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999.</p> <p>PEDRAZA JIMÉNEZ, Felipe B. y RODRÍGUEZ CÁCERES, Milagros. <i>Las épocas de la literatura española</i>. Barcelona: Ariel, 2002.</p> <p>_____. Manual de literatura española. 12 Vol. Navarra: Cénlit, 1980.</p> <p>JOZEF, Bella. <i>Historia de la Literatura Hispanoamericana</i>, 2ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.</p> <p>_____. <i>Romance Hispano-americano</i>. São Paulo: Ática, 1986.</p> <p>MARCO, Joaquín. <i>Literatura Hispanoamericana: del Modernismo a</i></p>

	<p>Literatura:</p> <p>7. Los géneros novelescos en la obra de Cervantes.</p> <p>8. La poesía barroca española: Góngora y Quevedo</p> <p>9. EL barroco hispanoamericano: Sor Juana Inés de la Cruz</p> <p>10. El realismo mágico hispanoamericano</p>	<p>nuestros días. Madrid: Espasa Calpe, 1987.</p> <p>VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.</p> <p>VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.</p>
<p>História / MOSSORÓ</p> <p>História do Brasil</p>	<p>1. A crise colonial e o processo de independência.</p> <p>2. Religiosidades coloniais: práticas populares e moralidades cristãs.</p> <p>3. A construção da nação brasileira no período monárquico brasileiro.</p> <p>4. Fim do Segundo Reinado e a proclamação da República.</p> <p>5. Da primeira república ao Estado Novo: economia, política, cultura, trabalho, trabalhadores.</p> <p>5. Estado Novo: cultura, política interna e externa.</p>	<p>TOTA, Antonio Pedro. O Imperialismo Sedutor: a americanização do Brasil na época da Segunda Guerra. São Paulo: Cia das Letras, 2000.</p> <p>FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. (orgs) O Brasil Republicano vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.</p> <p>CARVALHO, José Murilo de. A formação das almas. O imaginário da República no Brasil. SP: Cia das Letras, 1990.</p> <p>CARVALHO, José Murilo de. Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Cia das Letras, 1987.</p> <p>CHALHOUB, Sidney. Cidade Febril. Cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 2006.</p> <p>COSTA E SILVA, Alberto da. (org). História do Brasil Nação: 1808-2010. Vol 1. Rio de Janeiro: Objetiva: 2011</p> <p>GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). O Brasil Imperial, vol.II (1831-1870). Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 2009.</p> <p>HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26 ed. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.. MAGNOLI, Demétrio. História das Guerras. São Paulo: Contexto, 2006. MALERBA, Jurandir (org.). A Independência brasileira: novas dimensões. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006</p> <p>SOUZA, Laura de Mello e. O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.</p>

4.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.6.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos e na área de conhecimento (item 1) que seja objeto do concurso ou áreas afins (conforme tabela de áreas do conhecimento definida pela Capes ou CNPq), sendo aceitos somente os títulos, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo III deste Edital.

4.6.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.6.1.2. Para as publicações exclusivamente *on line*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN online).

4.6.2. A nota da Avaliação de Títulos será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo VI. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$\text{NAT} = \text{Npto}/14,$$

onde NAT= Nota da Avaliação de Títulos;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo III.

5. DA BANCA EXAMINADORA

É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

ATENÇÃO: Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Avaliação de Títulos (NAT), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAT \times 4)]/10$

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

7. DO CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será assegurado o cadastro de reserva para as pessoas com deficiência.

7.1.1. A pessoa com deficiência poderá optar por concorrer para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.4. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o(a) habilita a compor o cadastro de reserva para as pessoas com deficiência.

7.5. O não atendimento à convocação mencionada no item 7.4. acarretará a perda de direito à vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro de reserva.

7.6. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro de reserva.

7.7. O(a) candidato(a) deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.8. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.7. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores a data da inscrição.

7.9. O local, as datas e os horários de realização da avaliação pela Junta Multiprofissional serão divulgados no Edital que publicar o resultado final do processo seletivo.

7.10. O(a) candidato(a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.11. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas destinadas à ampla concorrência, não serão submetidos aos procedimentos contidos nos itens 7.4, 7.6, 7.7, 7.8, 7.10.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os(as) candidatos(as) que não estiverem presentes pontualmente no dia, horário e local previstos neste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.3. A Remuneração inicial para professor (a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.4. O(a) candidato(a) aprovado e classificado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.5. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.6. Os(as) candidatos(as) que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive em outro campus e/ou com carga horária diferenciada da prevista no edital.

8.7. O(a) candidato(a) aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme **Art. 9º** da referida Lei.

8.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada, ao qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

Mossoró, 08 de março de 2019.

Prof. Dr. David de Medeiros Leite
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Fones: (84) 3315-2124 e (84) 3315-2123 - e-mail: progep@uern.br
Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

EDITAL Nº 03/2019 - PROFESSOR TEMPORÁRIO- PROGEP/UERN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao Departamento Acadêmico/local de inscrição)

AMPLA CONCORRÊNCIA () CADASTRO DE RESERVA (item 7 do Edital) ()

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ÁREA PRETENDIDA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

GRADUADO(A) POR QUAL INSTITUIÇÃO: _____

HABILITAÇÃO: _____ ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO: _____

POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO? _____ EM QUAL ÁREA? _____

CURSADA ONDE? _____

POSSUI DEFICIÊNCIA? _____ NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL? QUAL? _____

Documentação exigida (original e cópia):

- () Cópia do RG e do CPF;
- () Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item **3.1** deste EDITAL;
- () Comprovante de conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o item **1** deste Edital;
- () Certificado, ata, Diploma da Pós-graduação ou Residência Médica, se for o caso, de acordo com o item **1** deste EDITAL;
- () Comprovante de Experiência profissional e/ou na docência, se for o caso, de acordo com o item **1** deste EDITAL;
- () Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchida, considerando-se apenas os últimos 3 (três) anos de atividades, anteriores à publicação deste edital.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2019.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROGEP/UERN
SELEÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao Departamento Acadêmico)

CANDIDATO: _____

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

Data: ____ / ____ / ____ Hora: _____



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Fones: (84) 3315-2124 e (84) 3315-2123 - e-mail: progpe@uern.br
Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

EDITAL Nº 03/2019 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO (A):

ÁREA:

TEMA DA AULA
(PONTO
SORTEADO)

DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo.	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	

Observação: No início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à banca examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta prova tendo sua nota contabilizada zero nesta Prova.

Mossoró, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO EXAMINADOR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de de Gestão de Pessoas – PROGEP
Fones: (84) 3315-2124 e (84) 3315-2123 - e-mail: progep@uern.br
Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

EDITAL Nº 03/2019 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PONTOS DO(A) CANDIDATO(A)
GRUPO 01: TÍTULOS			
01	Diploma de doutorado devidamente reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	20 pontos para o primeiro título e 10 para o segundo título, limite de 30 pontos.	
02	Diploma de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	10 pontos para o primeiro título e 05 para o segundo título, limite de 15 pontos.	
03	Certificado conclusão de curso de pós-graduação, em especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 h, de acordo com a resolução CNE/CES no 01/2001 ou curso de residência médica.	4 pontos para o primeiro título e 2 para o segundo título, limite de 6 pontos.	
GRUPO 02: ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	1 ponto por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 5 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não será contabilizada frações de ano.	1 ponto por ano, sem superposição de tempo, no máximo 3 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 2 pontos	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 6 pontos	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 9 pontos	
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 1 ponto.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 1 ponto	

10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 1,5 ponto	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1,0 ponto por banca e no máximo 3,0 pontos	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 4,5 pontos.	
GRUPO 03: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	0,5 ponto por publicação e no máximo 2,5 pontos.	
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	0,5 ponto por publicação e no máximo 2,5 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexado pela CAPES.	2,0 pontos por artigo e no máximo 10 pontos.	
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1,0 ponto por publicação e no máximo 5 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1,0 ponto e no máximo 5 pontos.	
07	Tradução de livros didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2,0 pontos por livro e no máximo 4 pontos.	
08	Produção artística/cultural.	1,0 ponto por produção e no máximo 3 pontos.	
GRUPO 04: OUTROS TÍTULOS			
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1,0 ponto por aprovação e no máximo 3 pontos.	
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	0,5 ponto por banca e no máximo 1,5 pontos.	
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	0,5 ponto por banca e no máximo 1,5 pontos.	
	TOTAL	Máximo 140 Pontos	